LEI Nº. 2.361 / 99.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NESTA CIDADE DE MURIAÉ – MG DE PRAÇA ANTÔNIO DA COSTA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de ***Praça Antônio da Costa Santos***, a área existente entre as quadras "D", "E" e "H" no Bairro Cardoso de Melo, mais especificamente entre as ruas Lopo Cardoso, José Nelson Carneiro de Melo e Rua Abigail Nunes de Melo, Muriaé – MG, conforme planta de parcelamento do Bairro, aprovada pela Prefeitura Municipal, em 04/08/1997 e protocolada no CREA-MG sob o nº. 445/97 de 24/07/97, paralelo a rodovia BR 356.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação às Empresas: Receita Federal, EBCT, IBGE, Administração Fazendária II, CFLCL, TELEMIG Celular, TELEMAR, DEMSUR, etc., bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e afixá-las no momento oportuno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇAO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Muriaé, 29 de novembro de 1999.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé